

- 1) **MEDIDA PROVISÓRIA N. 689, DE 31 DE AGOSTO DE 2015** - Altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 2) **PORTARIA 3VTJF N. 5, 10 DE AGOSTO DE 2015** - Revoga a Portaria 01/2005 no que pertine a delegação de determinação de arquivamento definitivo de autos.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA N. 689, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 183.

.....

§ 3º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da contribuição própria, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, acrescida do valor equivalente à contribuição da União, suas autarquias ou fundações, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 183 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora

PORTARIA 3VTJF N. 5, 10 DE AGOSTO DE 2015

Revoga a Portaria 01/2005 no que pertine a delegação de determinação de arquivamento definitivo de autos.

A Dra. MARTHA HALFELD FURTADO DE MENDONÇA SCHMIDT, Juíza do Trabalho, titular desta 3ª vara do Trabalho de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria 01/2005, para que a determinação de arquivamento de autos seja procedida exclusivamente pelo Juiz condutor do processo, nos termos da Lei.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se nos quadros de aviso da Vara.

Encaminhe-se cópia à Presidência e à Corregedoria deste Egrégio Tribunal.

Juiz de Fora, 10 de agosto de 2015.

MARTHA HALFELD FURTADO DE MENDONÇA SCHMIDT

Juíza do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 31/08/2015, n. 1803, p. 1520)



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!